



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 0654/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 06 de outubro de 2023, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal MARLON KONZEN elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento nº 2023.0076772-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 3796256/2023-DPF/GRA/PR, de 18/09/2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.002535/2023-24 e registrado no SISCRIM sob o nº 0808/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 18/09/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - OBJETO

Trata-se do objeto deste Laudo o veículo terrestre tipo AUTOMÓVEL, categoria PARTICULAR, espécie PASSAGEIRO, marca FORD, modelo KA SE 1.0 HAC, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, de coloração predominante BRANCA e ostentando placas EVV8E02 (Brasil – Placa Padrão Mercosul), o qual, na ocasião dos exames, encontrava-se



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0066483480
Laudo 654/23-NUTEC/GRA

estacionado do pátio do Depósito de Veículos Apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Guairá/PR (DVA/DPF/GRA/PR)

II - OBJETIVO

Os exames têm por objetivo caracterizar o veículo examinado, determinando seu valor de comercial e verificando a eventual presença de indícios de adulteração de seus sinais identificadores ou se o veículo sofreu adaptações em suas estruturas originais que pudessem ser empregadas para dissimular o transporte de substâncias entorpecentes ou mercadorias.

III - EXAME

Os exames compreenderam vistorias no veículo e seus equipamentos, bem como consultas aos endereços eletrônicos do sistema INFOSEG¹ da Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (SINESP). O valor comercial para o veículo foi estimado com base no preço médio para veículos de marca, modelo e ano DE fabricação equivalentes obtido mediante consulta a tabela disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)². Ademais, considerando-se seu estado de conservação na ocasião dos exames, aplicou-se uma depreciação de cerca de 15% (quinze por cento) em relação ao preço de tabela FIPE para o veículo examinado.

Efetuados os exames, entende-se relevante consignar que o veículo examinado se encontrava em estado ótimo estado de conservação, apresentado apenas sinais de desgaste natural. Entretanto, os acabamentos e forrações internos do veículo apresentavam-se removidos e depositados no interior do monobloco, expondo compartimentos do veículo de modo a criar espaços onde é possível transportar itens de forma dissimulada, inclusive substâncias entorpecentes ou mercadorias. Em que pese o exposto, NÃO foi constatada, na extensão dos exames realizados, a presença de mercadorias ou substâncias entorpecentes em seu interior. Neste contexto, é importante ressaltar ainda que o veículo examinado apresenta ainda inúmeras outras possibilidades para transporte de itens de forma dissimulada no interior de diversos de seus compartimentos originais, os quais não foram desmontados na extensão dos exames realizados.

¹ www.infoseg.sinesp.gov.br, acesso na data dos exames.

² <https://veiculos.fipec.org.br/>, acesso na data dos exames.





Figura 1: Imagens ilustrativas do veículo examinado.



NÃO foram verificados elementos indicativos de adulteração das numerações identificadoras referentes ao VIN³ (9BFZH55L8L8471177), VIS³ (L8471177) e do motor (XNKG L8471177) gravadas ou afixadas na estrutura do veículo examinado. Além disso, os dados identificadores verificados na estrutura do veículo **são coerentes** com os registros constantes da base de dados do sistema INFOSEG para o veículo de placas EVV8E02.



Figura 2: Imagens ilustrativas dos principais elementos individualizadores verificados na estrutura do veículo examinado.

IV - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias? e 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

NÃO foram verificados elementos indicativos de adaptação ou alteração das características originais do veículo examinado, e não foi verificada, na extensão dos exames realizados, a presença de mercadorias ou resíduos de substâncias entorpecentes em seu interior. Entretanto, os acabamentos e forrações internos do veículo apresentavam-se removidos e depositados no interior do monobloco, expondo compartimentos do veículo de modo a criar

³ A sigla VIN (do inglês “Vehicle Identification Number”), conhecido popularmente como “número do chassi”, refere-se a de código alfanumérico composto de 17 dígitos, contendo informações diversas sobre as características de um veículo, como fabricante, país e ano de fabricação, dentre outras. Os últimos 08 (oito) caracteres do VIN são conhecidos como VIS (do inglês “Vehicle Identification Sector”) e são únicos para cada veículo, servindo para individualizá-lo.



espaços onde é possível transportar itens de forma dissimulada, inclusive substâncias entorpecentes ou mercadorias. Contudo, é importante ressaltar que o veículo examinado apresenta inúmeras possibilidades para transporte de mercadorias de forma dissimulada no interior de diversos de seus compartimentos originais, os quais não foram desmontados na extensão dos exames realizados.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

NÃO foram verificados elementos indicativos de adulteração das numerações identificadoras do veículo examinado.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

Na ocasião dos exames o veículo examinado apresentava-se em ótimo estado de conservação geral, tendo sido avaliado em um valor comercial aproximado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Menciona-se, entretanto, que os acabamentos e forrações internos do veículo apresentavam-se removidos e depositados no interior do monobloco,

5. Outros dados julgados úteis

Nada a acrescentar.

Tendo por bem esclarecido o assunto, e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 05 (cinco) páginas, digitalmente assinado.

(assinado eletronicamente)
MARLON KONZEN
PERITO CRIMINAL FEDERAL

